CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Finanças para parecer. Presidente

A Comissão de Legislação Constitucional, para parecer. 06/87 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 23/87

DA DENOMINAÇAO A VIA PÚBLICA " FRANCISCO PEREIRA FILHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "FRANCISCO PEREIRA FILHO" a Rua II (Dois) do Bairro Chácara Quinta das Flores.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE JUNHO DE 1987.

COMISSÃO DE TOPONÍMIA 06/87 Presidente

VEREADOR ARESTINO DE MORAES FERRAZ

PROJETO DE LEI Nº 23/87

DA DENOMINAÇAO A VIA PÚBLICA " FRANCISCO PEREIRA FILHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "FRANCISCO PEREIRA FILHO" a Rua II (Dois) do Bairro Chácara Quinta das Flores.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE JUNHO DE 1987.

VEREADOR ARESTINO DE MORAES FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 23/87

Comissão de Legislação e Constituição

Parecer

Estamos ante um Projeto em que se pretende homenagear o ilustre conterraneo Fransico Pereira Filho, denominando ' uma via publica de nossa cidade.

Trata-se de homenagem justa e merecida, mas antes de mais nada, tomna-se necessario que a Douta Comissão de Toponimia se manifesta, informando se a via publica onde se pretende homenagear o ilustre lafaientense, ainda não foi denomida, para não haver dupla denominação.

Estando a via publica ainda sem denominação, a Comissão de Legislação e Constituição é a favor da livre tramitação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE TOPONÍMIA

A Comissão de Toponímia é de parecer que este Projeto está prejudicado pelo fato de existir outra nomeclatura na mesma Rua que é denominada Ziquinha Barbosa. Por este motivo entendemos que não devemos aprovar sem que examinemos todas as nomeclaturas anteriores, nós estamos aguardando a solução de todos os loteamentos, tais como, Lima Dias nº 1 e nº 2, Quinta das Flores e outras.

Por isso entendemos que os Projetos que estão na Casa a mais tempo tem pripridade.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE TOPONÍMIA

Revendo os arquivos da Casa, constatamos' que na Rua II (Dois) do Bairro Chácara Quinta das Flores não há denominação, por isso, somos de parecer que o Projeto de Lei nº 23/87 devo ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de Junho de 1987